



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de gráfica para confeccionar caderneta de vacinação e panfletos de combate à dengue, visando promover ações da vigilância epidemiológica.

1.2. Das especificações e quantitativos do objeto

- 1 – 5.000 unidades de caderneta de vacinação, medindo 30x12, papel sulfite 240g;
- 2 – 2.000 unidades de folder dengue, em papel couchê medindo 30x20, colorido.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

Considerando a urgência e a necessidade de promover ações efetivas de combate à dengue, bem como de facilitar o registro e acompanhamento das vacinas aplicadas, a contratação direta de uma empresa para confeccionar cadernetas de vacinação e panfletos de combate à dengue é uma medida justificável e vantajosa. Diversos fatores sustentam essa decisão:

- a) **Urgência e Emergência de Saúde Pública:** A dengue é uma doença grave, com potencial de surtos e epidemias que demandam ações imediatas e eficazes. A rápida disseminação do vírus exige uma resposta ágil por parte das autoridades de saúde, incluindo a disponibilização de materiais informativos e educativos.
- b) **Eficiência no Combate à Dengue:** A produção de panfletos educativos sobre o combate à dengue é essencial para conscientizar a população sobre medidas preventivas e de controle, como a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. Esses materiais contribuem significativamente para a redução da incidência da doença.
- c) **Registro e Controle de Vacinação:** As cadernetas de vacinação são ferramentas fundamentais para registrar as doses aplicadas e acompanhar o calendário vacinal, tanto para crianças quanto para adultos. A disponibilização dessas cadernetas facilita o acompanhamento das vacinas administradas e auxilia na manutenção da cobertura vacinal adequada.
- d) **Limitação Orçamentária:** Ao observar que o valor total da contratação não ultrapassa o limite estabelecido para a compra direta, justifica-se a dispensa de licitação, visto que a seleção de fornecedores por meio desse procedimento seria mais ágil e menos onerosa para a administração pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Expertise Técnica e Qualidade dos Materiais: A contratação direta permite selecionar uma empresa com comprovada experiência na confecção de materiais gráficos de saúde pública, garantindo a qualidade e eficácia dos panfletos e cadernetas a serem produzidos.

Portanto, diante da urgência na implementação de medidas de combate à dengue e da necessidade de fornecer materiais informativos e de registro para a população e os profissionais de saúde, a contratação direta de uma empresa para confecção de cadernetas de vacinação e panfletos de combate à dengue se mostra como uma opção viável e justificável.

3.2. Do Preço (art. 23, IV, Lei n. 14.133/21)

Os preços foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores, conforme justificativa anexada.

- Gráfica Sul Catarinense: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- Gráfica JK: R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais);
- Gráfica Litoral Sul: R\$ 2.660,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).

Portanto, o valor menor entre a pesquisa foi cotado pela empresa **Gráfica Sul Catarinense, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O local de prestação dos serviços será na sede da contratada.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

5.2. A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

5.2.1. Documentação referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do respectivo recebido, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado por servidor** designado pelo Município. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.3. Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) vigentes no exercício de 2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao Município:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos..

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação de serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

10.1.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.2.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.3. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação;

10.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.5. Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.8. Fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;



10.1.9. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A Contratada fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.2. Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.3. Pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.4. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

14.2. Os licitantes devem apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, enviar e-mail para almoxarifadosaudejaguaruna2021@gmail.com.

Jaguaruna/SC, 06 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Maicon Goulart Laureano